www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025 | Edição nº 2465A | Página 1 de 2

SUMÁRIO

Secretaria de Administração 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Portarias

ERRATA: A publicação da PORTARIA N.º 664/2025, de 22 de julho de 2025, publicada no dia 08 de agosto de 2025, no Diário Oficial do Município, Edição n° 2465, página 2, deverá ser desconsiderada, devido a erro material de publicação, passando a vigorar com a seguinte redação:

O SR. PAULO ALBERTO FINAMORE, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos constantes no Processo nº 006179/2024, que versam sobre eventual descumprimento de deveres funcionais do servidor municipal **R.A.O.,** conforme noticiado nos autos, fato este que, em tese, caracterizaria a infração prevista no artigo 115, incisos, VI e VIII; da Lei Municipal nº 1.006/90; do servidor municipal **E.A.O.,** conforme noticiado nos autos, fato este que, em tese, caracterizaria a infração prevista no artigo 115, inciso VIII e IX; e artigo 116, inciso X; e artigo 132, inciso IV, X e XIII; da Lei Municipal nº 1.006/90.; do servidor municipal **J.R.D.,** conforme noticiado nos autos, fato este que, em tese, caracterizaria a infração prevista no artigo 115, inciso VIII e IX; e artigo 116, inciso X; e artigo 132, inciso IV e X e XIII; da Lei Municipal nº 1.006/90.

II - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo nomeada pela Portaria nº 547/2025 para apurar os fatos mencionados no item I.

III - Publique-se.

PAULO ALBERTO FINAMORE

- Prefeito Municipal -

.....